

DIÁRIO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município da Vitória de Santo Antão autorizado a doar ao patrimônio da Centrais de Abastecimento de Pernambuco S/A – CEASA – PE, uma área medindo 3 hectares a serem desmembrados do terreno sito na Gleba nº 02 do Engenho Bento Velho deste município, adquirido pela municipalidade através do Decreto de Desapropriação nº 67/85, de 21.10.85.

Art. 2º – A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE PERNAMBUCO S/A construirá, às suas expensas, na área doada, prédio que será denominado de “Mercado do Produtor”, cuja renda será inteiramente para si.

Art. 3º – A CEASA – PE terá o prazo de 12 meses para construir o Mercado do Produtor, findo o qual, se não tiver construído o prédio supracitado, o terreno objeto deste Decreto, será automaticamente devolvido ao Município.

Art. 4º – O Município isenta o Mercado do Produtor de quaisquer Taxas e Impostos.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 21 de maio de 1986.

Elias Alves de Lira
Prefeito

(5914)

DIÁ 04.05.86 - Diário Oficial

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

**Prefeitura Municipal da
Vitória de Santo Antão-PE**

LEI Nº 2.135

Dispõe sobre doação de terreno à Centrais de Abastecimento de Pernambuco S/A e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município da Vitória de Santo Antão autorizado a doar ao patrimônio da Centrais de Abastecimento de Pernambuco S/A – CEASA – PE, uma área medindo 3 hectares a serem desmembrados do terreno sito na Gleba nº 02 do Engenho Bento Velho deste município, adquirido pela municipalidade através do Decreto de Desapropriação nº 67/85, de 21.10.85.

Art. 2º – A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE PERNAMBUCO S/A construirá, às suas expensas, na área doada, prédio que será denominado de “Mercado do Produtor”, cuja renda será inteiramente para si.

Art. 3º – A CEASA – PE terá o prazo de 12 meses para construir o Mercado do Produtor, findo o qual, se não tiver construído o prédio supracitado, o terreno objeto deste Decreto, será automaticamente devolvido ao Município.

Art. 4º – O Município isenta o Mercado do Produtor de quaisquer Taxas e Impostos.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 21 de maio de 1986.

Elias Alves de Lira
Prefeito

(5914)

DIA 01.08.86 - Diário Oficial

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

**Prefeitura Municipal da
Vitória de Santo Antão-PE**

LEI Nº 2.135

Dispõe sobre doação de terreno à Centrais de Abastecimento de Pernambuco S/A e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL

2630000365 1 - FLORESTA DO RIO UNA E PECUÁRIA S/
A,(AGO realizada em 22.03.86 - Publicação)

2630000365 1 - FLORESTA DO RIO UNA E PECUÁRIA
S/A,(RCA realizada em 05.05.86-Publicação)

ENQUADRAMENTO-MICROEMPRESA FIRMAS INDIVIDUAIS

2610045328 9 - MANOEL EUCLIDES PEREIRA-ME

2610028333 2 - AMARO SILVANO DA SILVA-ME

2610071039 7 - JOÃO DE MEDEIROS E SILVA-ME

2610045525 7 - MIGUEL ANTONIO DA SILVA-ME

2610063123 3 - LINDAURA DE MELO NETO-ME

2610065069 6 - GLEICE BELÉM RODRIGUES-ME

2610050674 9 - JOSE LUIZ DA SILVA-ME

2610043523 0 - MOISÉS CAETANO DA SILVA-ME

2610030292 2 - MARIA CAVALCANTI DE MELO-ME

ENQUADRAMENTO-MIVROEMPRESA FIRMAS INDIVIDUAIS

2610049751 1 - JOSÉ RIBEIRO DA SILVA-MIUEZAS-ME

2610014742 1 - COSME LOPES DA SILVA-ME

ENQUADRAMENTO-MICROEMPRESA SOCIEDADES

2620035554 8 - BRITO MÓVEIS LTDA-ME

2620017018 1 - GRAFICA MONTENEGRO LTDA-ME

2620030189 8 - PAIVA & ALEXANDRE LTDA-ME

2620007062 4 - ROBERT GRAN INTERNACIONAL LTDA-ME

2620033255 6 - J. R. CARVALHO & CIA LTDA-ME

2620035542 4 - BOMBONIERE SÃO ROOUE LTDA-ME

Engenheiro Referência XXVIII, da DOP - Superintendência de Apoio às Residências Rodoviárias - SRR, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão com o objetivo de elaborar, dentro de prazo de 60 (sessenta) dias, um novo sistema de promoção de pessoal para o DER-PE, com ênfase para a reformulação da metodologia de promoção por merecimento.

Carlos Fernando Motta Collier
Diretor Geral

PORTARIA Nº 0637 DE 31 DE JULHO DE 1986

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.135

Dispõe sobre doação de terreno à Centrais de Abastecimento de Pernambuco S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Vitória de Santo Antão autorizado a doar ao patrimônio da Centrais de Abastecimento de Pernambuco S/A - CEASA - PE, uma área medindo 3 hectares a serem desmembrados do terreno sito na Gleba 02 do Engenho Bento Velho deste município, adquirido pela municipalidade através do Decreto de Desapropriação nº 67/85, de 21.10.85.

Art. 2º - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE PERNAMBUCO S/A construirá, às suas expensas, na área doada, prédio que será denominado de "Mercado do Produtor", cuja renda será inteiramente para si.

Art. 3º - A CEASA - PE terá o prazo de 12 meses para construir o Mercado do Produtor, findo o qual, se não tiver construído o prédio supracitado, o terreno objeto deste Decreto, será automaticamente devolvido ao Município.

Art. 4º - O Município isenta o Mercado do Produtor de quaisquer Taxas e Impostos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 21 de maio de 1986.

~~Elias Alves de Lira~~
~~-Prefeito-~~

*Este terreno voltou
ao município de
Vitória de Santo Antão.*